ANEXO I - CURSO DE TAXISTA - GRADE CURRI CULAR OBRI GATÓRI A

- **1. Objetivo do curso:** O curso de taxista visa proporcionar a identificação do papel profissional, apresentar informações, conceitos e desenvolver habilidades necessárias para garantir um atendimento eficiente, seguro e de qualidade ao usuário.
- 2. Metodologia: O curso de taxista para os futuros motoristas de táxi será desenvolvido de forma modular, facilitando a operacionalização dos objetivos propostos em grupos de até 25 (vinte e cinco) motoristas, os quais terão 28 horas de módulos gerais, de âmbito nacional, e 18 horas de módulos específicos, destinados a tratar dos temas pertinentes à metrópole de São Paulo.
- **3. Avaliação:** O curso de taxista contará com processo de avaliação para verificar o aproveitamento do processo de ensino-aprendizagem do conteúdo do curso.

Módulos	Temas	Carga Horária
Relações	A Imagem do taxista na sociedade:	14 horas
Humanas	- postura;	
	- vestuário;	
	- higiene pessoal e do veículo;	
	- responsabilidade e disciplina no trabalho;	
	Condições físicas e emocionais:	
	- fadiga;	
	- tempo de direção e descanso;	
	- consumo de álcool e drogas;	
	- estresse (lidando com as emoções, reconhecimento e controle).	
	Segurança no transporte dos usuários em geral	
	- cinto de segurança;	
	- lotação;	
	- velocidade;	
	- respeito à sinalização.	
	Comportamento solidário no trânsito:	
	- cuidados com os mais frágeis;	
	- respeito à circulação dos veículos de transporte coletivo;	
	- gentileza e respeito com os demais usuários da via.	

		Atendimento às gestantes, às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida.	
11.	Direção	Conceito de direção defensiva;	08 horas
	Defensiva	Riscos e perigos no trânsito (veículos, condutores, vias, o ambiente e comportamento das pessoas);	
		Embarque e desembarque de passageiros;	
		Ver e ser visto;	
		Como evitar acidentes (especialmente com pedestres, motociclistas e ciclistas);	
		Equipamentos obrigatórios do veículo.	
ш.	Primeiros	Sinalização do local;	02 horas
	Socorros	Acionamento de recursos (bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via, etc.).	
		Verificação das condições gerais da vítima;	
		Cuidados com a vítima.	

IV.	Mecânica	O funcionamento do motor;	04 horas
	Básica e Elétrica	Sistemas elétricos e eletrônicos do veículo;	
	Básica	Suspensão, freios, pneus, alinhamento e balanceamento do veículo;	
		Instrumentos de indicação e advertência eletrônica;	
		Manutenção preventiva do veículo.	

ANEXO II - CURSO DE TAXISTA - GRADE CURRI CULAR OBRI GATÓRI A

Módulo V - Normas do órgão autorizatário: Prefeitura de São Paulo			
5.1. Novas tecnologias:	I mpacto das novas tecnologias na prestação do serviço de táxi.	04 horas	
	- Mapas digitais de trajeto e tráfego;		
	- Aplicativos de conexão entre usuários e taxistas;		
	- Meios eletrônicos de pagamentos;		
	- Serviços de Wifi		
	- Tablets		
	- Celulares, smartphones e Iphones, Ipad, Pda, etc.		
	- Novas tecnologias que vierem a ser desenvolvidas.		
	Acessórios tecnológicos no veículo:		
	- Computador de bordo;		
	- Air Bag;		
	- Freios ABS;		
	- Sensores e câmeras de marcha à ré.		
5.2. Avaliação do serviço de táxi:	Avaliação da qualidade do serviço de táxi na Cidade de São Paulo.		
	Avaliações dos usuários por meio de aplicativos;		
	Avaliações dos usuários por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC;		
5.3. Sinalização especial de trânsito	Novas sinalizações e regras de uso das vias públicas:	04 horas	
	- Limites de velocidades em vias locais, secundárias, estruturais e de trânsito rápido;		
	- Faixas ou pistas exclusivas de ônibus à direita ou		

	à esquerda;	
	- Corredores ou pistas segregadas de ônibus à direita ou à esquerda;	
	- Vias preferenciais de ônibus;	
	- Ciclovias e ciclofaixas (sinalizações);	
	- Área de pedestres;	
	- Sinalização em X em cruzamentos;	
	- Frente Segura para motociclistas;	
	- Dados estatísticos sobre acidentes, colisões fatais, tipos de acidentes, etc.:	
	- Dados estatísticos do Sistema de Gerenciamento de Transporte Público – SGTP do Departamento de Transportes Públicos – DTP/SMT;	
	- São Paulo Transportes S/A – SPTrans;	
	- Companhia de Engenharia de Tráfego – CET;	
	- Dados da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.	
5.4. Direção do veículo no	Cuidados especiais com a direção do veículo no Município:	02 horas
transporte de táxi	- Pontos cegos;	
	- Uso de setas para mudança de faixa e conversões;	
	- Proibição de uso de celular na direção do veículo;	
	- Proibição de fumar;	
	- Proibição de dirigir sobre efeito de substância alcoólica ou entorpecentes;	
	- Sinalização de situações de emergência no caso de avarias do veículo;	
	- Telefones de emergências.	

5.5. Transporte de Público específico:	Técnicas do uso de novos equipamentos no veículo:
	- Uso correto do suporte para transporte de bicicletas;
	- Uso correto de película escurecedora no veículo;
	- Uso correto de publicidade interna no veículo;
	- Cuidados no transporte de cão- guia;
	- Acondicionamento correto de bagagens e amarrados;
	- Demais acessórios que vierem a ser autorizados, publicados em Portarias.

5.6. Transporte de idosos e pessoas com mobilidade reduzida:	Orientação sobre os direitos estabelecidos pelo Estatuto do I doso.	
5.7. Normas de prestação do serviço de táxi	Orientação sobre direitos e obrigações do taxista:	08 horas
5.7.1. Constituição Federal	Fundamentos constitucionais do serviço de táxi:	
	Art. 37 – Princípios da Administração (Sorteio público de alvarás e pontos);	
	Art. 170, § único (fundamento de autorização);	
	Art. 174 - Intervenção do Estado no Domínio Econômico (competência do estado: regular, incentivar, disciplinar, fiscalizar e tabelar preços).	
5.7.2. Legislação Federal	Leis e decretos-lei: a) 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB (artigos 96, 107, 135 e 329, veículos de aluguel);	
	b) 12.468/11 – Profissão de Taxista;	

- c) 12.587/12 Mobilidade Urbana (inciso VIII do artigo 4º; 12 e 12-A, competência do município (organizar, disciplinar, fiscalizar e outorgar), conceito do serviço de táxi, outorga, direito de transferência);
- d) 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor -Práticas abusivas nas relações de consumo (Inciso VIII, artigos 39, 41 a 57 - parágrafo único);
- e) 12.965/14 Marco Civil da Internet relações de consumo (Inciso XIII, artigo 7º).
- f) Decreto-Lei 3.688/41 Lei de Contravenções penais (artigo 47 exercício ilegal da profissão).
- g) Decreto-Lei 2.848/40- Código Penal (artigo 311 adulteração de sinal público).

5.7.3. Legislação municipal

Leis municipais:

- a) 7.329/69 Organiza, disciplina, fiscaliza e outorga o serviço de táxi;
- b) 10.308/87 atualiza penalidades às infrações do taxista;
- c) 15.676/12 Penalidades aplicáveis ao transporte clandestino;
- d) 16.279/15 Proíbe veículo particular ser cadastrado em aplicativo e estabelece penalidades para condutor e empresas.
- e) Manual de Procedimentos de Fiscalização.